



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 99/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018**

A Secretaria de Saúde através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **10h00min do dia 10 de agosto de 2018**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM**, visando à aquisição de materiais de limpeza e consumo. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, Lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1 - DA ABERTURA**

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 30/07/2018 a 10/08/2018 até 08h00min  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/08/2018 às 08h00min  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/08/2018 às 10h00min

**1.2** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.3** - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**1.4** - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**1.5** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**2.3** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### **3 - DO OBJETO**

**3.1** - A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e consumo para as unidades de saúde do município de Medianeira, conforme especificações em cada item no anexo I deste edital.

### **4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** – O objeto do presente Edital deverá ser entregue conforme consta no cronograma de entrega, diretamente em cada unidade de saúde, sendo a entrega mensal até o dia 10 em todas as unidades de saúde do município.

**4.1.1** – As cotações de preços de mercado foram realizadas com base nas cotações de preços realizados com três fornecedores conforme cópia em anexo ao processo.

**4.1.2 4.2** – A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o endereço de entrega para a transportadora.

**4.3** – Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega e nas especificações do anexo I, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

### **5 - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS**

**5.1** - O valor total estimado é de **R\$ 364.051,34** (trezentos e sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**5.2** - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

**5.3** - A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**5.4** – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários oriundos da seguinte fonte na rubrica:

07.02.10.301.0010.2.061 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2618

07.03.10.302.0011.2.063 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2629

07.03.10.302.0011.2.068 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2643

07.03.10.302.0011.2.069 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2649

07.04.10.305.0012.2.071 - 3.3.90.30.00 - FR 497 - 2327

07.03.10.302.0011.2.064 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2634

**5.5** - O regime adotado será de execução direta.

### **6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2** - É vedada a participação de empresas:

a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;

b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;

c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;

d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

f) Empresa em que figure como dirigente(s), gerente(s) ou sócio(s), servidor(a) ou parente(s) até o 3º (terceiro) grau, de servidor(es) público(s) municipal do Município de Medianeira.

**6.1** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

### **7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 22.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.2** - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

### **9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidos apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

**9.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**9.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**9.4** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2** - Deverão ser cotados para o pregão o preço unitário do item e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

**10.3** - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

### 11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**11.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

**11.2** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**11.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**11.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**11.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**11.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

**11.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

**11.8** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**12.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM (valor unitário, mesmo que no sistema eletrônico conste valor total do lote)** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, marca do produto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e caso não houver observância neste item a proponente será desclassificada;

**12.2** Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

**12.3** - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**12.4** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

**12.5** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por Item.

### **13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS**

**13.1** - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**13.2** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- b) proposta com valor total isto é que não sejam por valor unitário por item;
- c) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- d) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

### **14 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1** - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 24 horas no e-mail ([vania@medianeira.pr.gov.br](mailto:vania@medianeira.pr.gov.br)) e os originais no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

**14.2** - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Através de cópia autenticada;
- b) Dentro do prazo de validade.
- c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**14.3** - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

### **15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.1** - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal) ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**15.2.1** - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**15.2.2** - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3** - Declaração de Idoneidade

**15.4** - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

**15.5** - Declaração de Nepotismo

### **16 - REGULARIDADE FISCAL**



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### **16.1 - Prova de regularidade com as Fazendas:**

- a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.
- b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.
- c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**17.1)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

**17.1.1** - A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

**17.2)** A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

**17.3)** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

**17.4)** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

### **18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**18.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**18.3** - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**18.4** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**18.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**18.6** - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

**18.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### **19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

**19.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### **20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2** - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

**20.3** - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

### **21 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA NORMAS DE EXECUÇÃO**

**21.1** - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a(s) empresa(s) para assinatura do Contrato.

**21.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

**21.3** - Após assinatura do contrato a empresa vencedora deverá entregar as mercadorias conforme cronograma de entrega.

### **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A Pregoeira e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Compras, na Av. Jose Callegari, nº 647, Bairro Ipê.

**22.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**22.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.4** - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**22.5** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**22.6** - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**22.7** - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.8** - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

**22.9** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**22.10** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**22.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**22.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

**22.13** - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência - Objeto
- Anexo II – Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo IV – Declaração de Nepotismo
- Anexo V – Minuta do Contrato
- Anexo VI – Endereços das Unidades Saúde

Medianeira, 26 de julho de 2018.

Zoraia Salete Ratti  
Equipe de apoio

Cacildo Antonio Theisen Benke  
Equipe de apoio

Alvaro Alan Zanella  
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo I  
TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
1	240,00	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIAL EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO PACOTES DE 5 KG. PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR. NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ÚMIDO, COM SUJIDADES, BOLOR. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	11,50	2.760,00
2	1.920,00	LT	ÁGUA SANITÁRIA - FRASCO COM 1LITRO, TEOR ENTRE 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	3,17	6.086,40
3	2.880,00	FR	ALCOOL EM GEL A 70% COM PODER GERMICIDA, PARA ASSEPSIA INDICADO PARA HIGIENE INSTANTANEA OU COMO ANTISSEPTICO DE MAOS, BRACOS E ANTEBRACOS. APARENCIA GEL LIMPIDO, COR TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICO, PH (25%) 6,0 - 8,0 PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 -72,00 GRAUS GL. COMPOSICAO ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TRIETANOLAMINA, CICLOMETICONE, CARBOXIL, POLIMETILENO, METILPARABENO, ESSENCIA, BENZOATODE DENATOMIO E AGUA DEIONIZADA. APRESENTADO EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE DE 440 GRS., COM VALVULA TIPO "PUMP" PARA EVITAR O CONTATO E O DESPERDICIO DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE	9,81	28.252,80
4	2.880,00	UND	ALCOOL 46% LIQUIDO PARA LIMPEZA 1.000ML	5,73	16.502,40
5	40,00	UND	BALDE PLASTICO, 15L,C/ALCA,S/TAMPA	19,00	760,00
6	480,00	UND	BATERIA 9 VOLTS ZINCO E CARBONO.	13,33	6.398,40



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			EMBALAGEM COM 1 BATERIA.		
7	876,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO C/SELO DE PUREZA ABIC - PCTE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	10,75	9.417,00
8	33,00	UND	COLA ULTRA RAPIDA 25G	5,97	197,01
9	1.512,00	UND	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MINIMO 75G CADA CENTO, RESINA 100 % VIRGEM, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLASTICA COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14865/2002 DA ABNT.	3,95	5.972,40
10	1.920,00	FR	DESINFETANTE SANITARIO, COMPOSTO POR TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NAO IONICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSENCIA E VEICULO QUE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA, EMBALAGEM DE 2000ML CX C/ 06 UND.	15,73	30.201,60
11	240,00	FR	DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 290G, TAMPA COM LACRE DE SEGURANCA, FRAGRANCIA LAVANDA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC. E DADOS DO CEATOX. COMPOSICAO QUIMICA: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, ALCOOL ETILICO, PROPELENTE E FRAGRANCIA.	9,40	2.256,00
12	1.920,00	UND	DETERGENTE LIQUIDO (MULTIUSO), CONCENTRADO, NEUTRO, FRASCO DE 500ML DE POLIETILENO DE COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, POLIDIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, LAURIL ÉTER SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, HIDROXIETIL CELULOSE,	2,80	5.376,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			EDTA TETRASSÓDICO, EXTRATO VEGETAL DE ERVAS E ÁGUA, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.		
13	480,00	UND	ESCOVA PARA ROUPAS COM BASE DE MADEIRA	3,33	1.598,40
14	220,00	UND	ESCOVA PARA VASO SANITARIO REDONDA, COM SUPORTE, MEDIDA APROXIMADA 14X42CM	8,40	1.848,00
15	2.400,00	UND	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA.	3,37	8.088,00
16	456,00	CX	FILTRO DE PAPEL, PRODUTO COM 100% CELULOSE PARA COAR CAFE, DESCARTAVEL, REFERENCIA Nº 103, COM VEDACAO QUE EVITA RASGAR O COADOR DURANTE O PREPARO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO CONTENDO 40 FILTROS. DEVERA CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: INSTRUcoes DE USO, TELEFONE DO SAC, CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM RECICLAVEL, COMPOSICAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE.	4,87	2.220,72
17	720,00	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, COMPOSTA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (30 X 40) CM. DEVERA CONSTAR ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO.	3,83	2.757,60
18	240,00	CX	FOSFORO PALITOS LONGOS, CAIXA GRANDE COM 50 UNIDADES	3,87	928,80
19	20,00	Und	GARRAFA TÉRMICA SISTEMA DE PRESSÃO, ALÇA LATERAL, NA COR PRETA, FABRICADA EM PLÁSTICO CROMADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE VIDRO, CAPACIDADE 1,8 LITRO, SUPERFÍCIE POLIDA, TAMPA ANATÔMICA E BICO ANTIGOTEJANTE.	123,33	2.466,60
20	240,00	UND	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300 ML. MULTI-INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA	10,60	2.544,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			0,16%, PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE. EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTES, AGUA, E PROPELENTES. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NAO CONTEM CLOROFLUORCARBONO, EFICACIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA, INFORMACOES DE SEGURANCA DO PRODUTO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, LICENCA E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA SANEANTES DO FABRICANTE.		
21	240,00	FD	ESPONJA DE LA DE ACO,14 PACOTES CONTENDO 8 UNIDADES CADA (14/8)	23,20	5.568,00
22	240,00	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. PACOTE COM 3 UNIDADES.	2,53	607,20
23	480,00	PAR	LUVAS DE BORRACHA, ATÓXICA, PARA LIMPEZA, GROSSA, FORRADA, TAMANHO MÉDIO E PEQUENO, EM LATÉX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADA ELASTICIDADE, AJUSTE CONFORTÁVEL DAS MÃOS, C/ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA 0,45MM E COMPRIMENTO APROXIMADO 320MM. TAMANHO M	5,07	2.433,60
24	480,00	PAR	LUVAS DE BORRACHA, ATÓXICA, PARA LIMPEZA, GROSSA, FORRADA, TAMANHO MÉDIO E PEQUENO, EM LATÉX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ADEQUADA ELASTICIDADE, AJUSTE CONFORTÁVEL DAS MÃOS, C/ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, ESPESSURA MÉDIA 0,45MM E COMPRIMENTO APROXIMADO 320MM. TAMANHO P	5,07	2.433,60
25	33,00	UND	PÁ DE PLÁSTICO PARA JUNTAR LIXO	5,37	177,21
26	480,00	PÇ	PANO DE CHAO CRU COMPOSTO 100% ALGODAO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 49X 77 CM. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ETIQUETA	8,33	3.998,40



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COM MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO.		
27	480,00	Und	PANO DE COPA E COZINHA,ALGODAO,(40X60)CM,BRANCA ,COM ESTAMPA	7,07	3.393,60
28	240,00	ROL	PAPEL HIGIENICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS VIRGENS, CLASSE I. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA E FARDO COM 64 PACOTES. OS PACOTES DEVERAO CONSTAR INFORMACOES DO FABRICANTE, MARCA E ESPECIFICACOES DO PRODUTO IMPRESSAS DE FORMA LEGIVEL, BEM COMO A SUA COMPOSICAO, NAO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPO DE ETIQUETA QUE POSSA VIR A CONSTAR NA MESMA. O LICITANTE VENCEDOR SE NECESSARIO DEVERA APRESENTAR ATE 03 (TRES) DIAS UTEIS LAUDO DE LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO EX: IPT, QUE COMPROVEM OS CRITERIOS DE ACEITACAO ESTABELECIDOS PELA NORMA E SUAS PONDERACOES.	89,33	21.439,20
29	240,00	PÇ	PANO DE PRATO 100 % ALGODAO (FIBRA NATURAL), PESO MINIMO: 120GR, COMPRIMENTO 70CM (COM TOLERANCIA DE 3CM) LARGURA 40CM (COM TOLERANCIA DE 3 CM), COR: BRANCO, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, COM BAINHA, COM ETIQUETA ORIGINAL DA MARCA.	5,90	1.416,00
30	2.400,00	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, GOFRADO, INTERFOLHA, 3 DOBRAS, PACOTE COM 1250 FOLHAS, MEDINDO 23CM X 27CM, PODENDO HAVER UMA OSCILACAO DE +OU- 0,5CM, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NAO RECICLADO), COM ALVURA (FATOR DE REFLECTANCIA DIFUSA NO AZUL) MAIOR QUE 86%, PINTAS MENOR QUE 4 MM²/M², TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA INFERIOR A 5,0S, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA SUPERIOR A 5,0G AGUA/ G DE PAPEL, FUROS INFERIOR A 5MM²/M² E RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO SUPERIOR A 94 N/M.	38,75	93.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS UTEIS LAUDO MICROBIOLÓGICO CONFORME PORTARIA MS 1480 DE 31/12/1990, BEM COMO LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO, CO		
31	1.200,00	UND	PEDRA SANITARIA, REDONDA, C/SUORTE, FLOR AL, AZUL	2,35	2.820,00
32	240,00	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AA - PEQUENA - CARTELA 02 UNIDADES	7,17	1.720,80
33	480,00	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AAA - PALITO - CARTELA 02 UNIDADES	5,40	2.592,00
34	240,00	CAR	PILHA ALCALINA TAM. C - MEDIA - CARTELA 02 UNIDADES	12,73	3.055,20
35	240,00	DZ	PRENDEDOR ROUPA DE MADEIRA, MEDINDO 5CM PCT COM 12 UND	2,67	640,80
36	40,00	UND	RODO DE ALUMINIO 40 CM: BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA PARA FIXACAO DO CABO, COM BORRACHA RESISTENTE CORRETAMENTE ESTICADA DA MESMA MEDIDA DA BASE E CABO DE ALUMINIO RESISTENTE MEDINDO NO MINIMO 23 MM X 1300 MM	36,67	1.466,80
37	480,00	UND	RODO ESPUMA COM ABRASIVO 37CM X 8CM	18,67	8.961,60
38	1.200,00	BAR	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 1 KG COM 5 BARRAS	6,67	8.004,00
39	240,00	GL	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE GALÃO DE 5 LITROS	30,33	7.279,20
40	120,00	FDO	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 100 LITROS REFORCADO, COM 100 UND. CADA FARDO	78,67	9.440,40
41	120,00	FDO	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 30 LITROS REFORCADO, COM 100 UND. CADA FARDO	45,67	5.480,40
42	120,00	PCT	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 50 LITROS REFORCADO, COM 100 UND CADA FARDO	61,00	7.320,00
43	120,00	PCT	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 15 LITROS COM 50 UND REFORÇADO	20,67	2.480,40
44	960,00	UND	SAPONÁCEO CREMOSO LIMÃO, FRASCO COM 300ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO	5,47	5.251,20



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTIESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.		
45	240,00	UND	VASSOURA DE NYLON, PONTAS PLUMADAS, MATERIAL SINTÉTICO, 30 X 16,5 X 4,4CM	9,50	2.280,00
46	240,00	UND	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA E COM BASTANTE PALHA	22,50	5.400,00
47	120,00	FDO	SACO LIXO HOSPITALAR 40 L, COM 100 UNIDADES, 8 MICRAS, BRANCO LEITOSO	58,00	6.960,00
48	120,00	FDO	SACO LIXO HOSPITALAR 100 L, COM 100 UNIDADES, 8 MICRAS, BRANCO LEITOSO	98,33	11.799,60

<b>Valor Total Máximo</b>	<b>364.051,34</b>
---------------------------	-------------------



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**Anexo II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2018, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome, assinatura do responsável legal**





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**Anexo III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 49/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

## Anexo IV

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”**

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. **Dayse Ana Alberton Cavalleri**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 7.337.873-7 e do CPF nº 587.355.509-53, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto 006/2013, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e consumo, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

**§ 1º – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

**§ 2º** – O fornecimento dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2018 de 26/07/2018

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologado em.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE** – A entrega será efetuada conforme cronograma de entrega e a validade do contrato será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor a ser pago será no total de R\$...... (.....).

**CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO** - O valor a ser pago à empresa vencedora será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender as despesas, são oriundos dos Recursos nas dotações orçamentárias, rubricas:

07.02.10.301.0010.2.061 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2618

07.03.10.302.0011.2.063 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2629

07.03.10.302.0011.2.068 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2643

07.03.10.302.0011.2.069 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2649

07.04.10.305.0012.2.071 - 3.3.90.30.00 - FR 497 - 2327



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

07.03.10.302.0011.2.064 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - 2634

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.
03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.
04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização na hora da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria de Saúde.

**§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

- a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;
- b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

§ 1º – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ...../...../.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira - PR

CEP 85884 - 000

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

**ANEXO VI**  
**ENDEREÇOS DAS UNIDADES SAÚDE**

<b>SAMU</b>
AV. LAGOA VERMELHA, 2750
<b>UPA</b>
AV. BRASIL ESQ. COM RUA CURITIBA
<b>UBS IPE</b>
RUA PROJETADA IPE, 1196 – BAIRRO IPE
<b>UBS ITAIPU</b>
AV JOÃO XXIII, ESQ COM JAIME LOCKS S/N – BAIRRO ITAIPU
<b>UBS NAZARÉ</b>
RUA GRAMADO, 00 – BAIRRO NAZARÉ
<b>UBS BELO HORIZONTE</b>
RUA KRAO COM OLAVO BILAC, 00 – BAIRRO BELO HORIZONTE
<b>UBS CENTRO</b>
RUA RIO DE JANEIRO C/ MINAS GERAIS, 1950 - CENTRO
<b>UBS CSU</b>
RUA BERTHO CARRER, S/N - JARDIM IRENE
<b>UBS INDEPENDENCIA</b>
RUA INDEPENDENCIA ESQ AV BRASIL, S/N – BAIRRO PARQUE INDEPENDENCIA
<b>UBS CONDÁ</b>
RUA SANTA MARIA, S/N – BAIRRO CONDÁ
<b>CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL</b>
RUA RIO DE JANEIRO, 2410
<b>UBS PANORAMICO</b>
RUA BRASILIANA ESQ. COM RUA PINDAMONHANGABA
<b>UBS MARALUCIA</b>
RUA CELSO RAMOS, 354
<b>ENDEMIAS</b>
RUA PARAGUAI, 2210
<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</b>
RUA PARAGUAI, 2210